



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos aos pacientes nas farmácias e nos dispensários das unidades básicas de saúde, para uso na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM) e para atender decisões judiciais, e também aquisição de protetor solar para os servidores da Vigilância.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 826.652,50 (oitocentos e vinte e seis mil seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Conforme justificativa constante no item 2.2 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 29 de agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 29 de agosto de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 29 de agosto de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 26, de 2 de janeiro de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos aos pacientes nas farmácias e nos dispensários das unidades básicas de saúde, para uso na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4351

(PAM) e para atender decisões judiciais, e também aquisição de protetor solar para os servidores da Vigilância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 conforme item 2.2 do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4352

- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- 5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4353

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. É vedado aos licitantes oferecerem propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4354

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um centésimo de centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4355

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4356

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4357

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4358

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a serem avaliados pela equipe de farmacêuticos da Secretaria da Saúde, designados pela Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2024 e suas alterações, durante a realização do certame:

9.6.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

9.6.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa participante (distribuidora de medicamentos e/ou indústria) atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.6.1.3. Autorização Especial da ANVISA (AE) para comercialização dos medicamentos previstos na Portaria nº 344/98.

9.6.1.4. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

9.6.1.5. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Responsável Técnico;

9.6.1.6. Certificado de Registro de Produtos/protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.6.1.7. Notificação simplificada dos medicamentos de baixo risco de acordo com a RDC nº1 de 05 de setembro 2016.

9.6.1.8. Notificação simplificada para Alimentos isentos de registro sanitário de acordo com a Resolução RDC nº27 de 06 de agosto de 2010.

9.6.1.9. Para o produto (59472) Multivitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E) e sais minerais, (cobre, zinco, ácido fólico) exige-se a apresentação da bula, Rótulo, laudo ou folheto explicativo contendo informações acerca da composição e a apresentação do produto e de acordo com RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 que isenta o respectivo produto de registro na ANVISA;

9.6.1.10. Para o produto (59472) Multivitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E) e sais minerais, (cobre e zinco) apresentar Notificação Simplificada conforme Instrução Normativa - IN nº 281, de 22/02/2024.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4359

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4360

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4361

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a **Ata de Registro de Preços**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

13.9. Não se aplica o disposto no art. 82 VII da Lei 14.133/2021;

13.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

14. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4362

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4363

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	14650	14.002.10.301.0040.2161	10192	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	15670	14.002.10.301.0040.6166	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17390	14.002.10.302.0042.2173	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	14620	14.002.10.301.0040.2161	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14640	14.002.10.301.0040.2161	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14640	14.002.10.301.0040.2161	494	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	15700	14.002.10.301.0040.6166	10086	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17770	14.002.10.302.0042.2174	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	14630	14.002.10.301.0040.2161	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14670	14.002.10.301.0040.2161	10214	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	15660	14.002.10.301.0040.6166	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	15680	14.002.10.301.0040.6166	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17380	14.002.10.302.0042.2173	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14670	14.002.10.301.0040.2161	10214	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17390	14.002.10.302.0042.2173	303	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	14650	14.002.10.301.0040.2161	10192	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14680	14.002.10.301.0040.2161	10218	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	15690	14.002.10.301.0040.6166	10062	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	18620	14.002.10.305.0043.2178	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	17760	14.002.10.302.0042.2174	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	15710	14.002.10.301.0040.6166	10195	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17770	14.002.10.302.0042.2174	303	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	14630	14.002.10.301.0040.2161	303	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4364

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. Moratória 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

22.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.2.4.2. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4365

22.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

22.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4366

24.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4367

- b) ANEXO 02 – Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Toledo, datado e assinado digitalmente.

LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO



ANEXO 01

Descrição Detalhada do Objeto



Município de Toledo

Pregão 76/2025 - Anexo 01

4369

Equiplano

Página:1

Processo 9306/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	207.1.53889 Acetilcisteína, 100 mg/l, solução injetável - ampola com 3 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0335091	510,00	AMP	3,40	1.734,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.734,00
Lote : 0002 Lote 002					
0001	207.1.132 Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271111	4.200,00	FR	6,25	26.250,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					26.250,00
Lote : 0003 Lote 003					
0001	207.1.15609 Bamifilina, cloridrato 600 mg drágea Código catálogo de materiais BPS: BR0272027	40.000,00	DRG	2,63	105.200,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					105.200,00
Lote : 0004 Lote 004					
0001	33.8.54653 Bloqueador/protetor solar, tipo loção, FPS mínima de 70, componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Uso profissional, resistente a água, para uso em rosto e corpo. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico, não provocar manchas na pele e ou roupas. Frasco com no mínimo 200 ml.	12,00	FR	117,39	1.408,68
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.408,68
Lote : 0005 Lote 005					
0001	207.1.51102 Ceftriaxona 500mg IM FRASCO-AMPOLA Código catálogo de materiais BPS: BR0442703	1.800,00	FR	12,10	21.780,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					21.780,00
Lote : 0006 Lote 006					
0001	207.1.13772 Cinarizina 75 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267629	138.500,00	COMP	0,36	49.860,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					49.860,00
Lote : 0007 Lote 007					
0001	207.1.38846 Clopidogrel 75 mg, comprimido revestido Código catálogo de materiais BPS: BR0272045	3.800,00	UN	0,36	1.368,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.368,00
Lote : 0008 Lote 008					
0001	207.1.105 Cloridrato de amiodarona 150 mg, injetável Ampola com 3ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271710	2.000,00	AMP	3,35	6.700,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.700,00
Lote : 0009 Lote 009					
0001	207.1.49260 Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg - ampolas de 2 mL Código catálogo de materiais BPS: BR0401890	60,00	AMP	5,93	355,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					355,80
Lote : 0010 Lote 010					
0001	207.1.13846 Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267638	75.000,00	COMP	0,42	31.500,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					31.500,00
Lote : 0011 Lote 011					
0001	207.1.13847 Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267635	75.000,00	COMP	0,31	23.250,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					23.250,00
Lote : 0012 Lote 012					
0001	207.1.49259 Colecalciferol (equivalente a 50.000U.I.) (%IDR: 25.000%) 50,00mg. Cápsulas moles. Atender Decisão Judicial Código catálogo de materiais BPS: BR0431098	60,00	CAP	3,09	185,40

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5537 p

12/08/2025 09:45:15



Município de Toledo

Pregão 76/2025 - Anexo 01

4370

Equiplano

Página:2

Processo 9306/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					185,40
Lote : 0013	Lote 013				
0001	207.1.50030 Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5/1000 mg., comprimido.	720,00	UN	4,00	2.880,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.880,00
Lote : 0014	Lote 014				
0001	207.1.13819 Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0267187	500,00	FR	8,80	4.400,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.400,00
Lote : 0015	Lote 015				
0001	207.1.13832 Dimenidrinato 50 mg/ml + piridoxina, cloridrato 50 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0272334	3.000,00	AMP	4,98	14.940,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					14.940,00
Lote : 0016	Lote 016				
0001	207.1.49342 Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg (Venvanse) cápsula Código catálogo de materiais BPS: BR0407327	672,00	CAP	13,81	9.280,32
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					9.280,32
Lote : 0017	Lote 017				
0001	207.1.15686 Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido Atender Decisão Judicial Código catálogo de materiais BPS: BR0273818	900,00	COMP	0,74	666,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					666,00
Lote : 0018	Lote 018				
0001	207.1.15746 Doxiciclina 100 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0271036	21.000,00	COMP	0,62	13.020,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					13.020,00
Lote : 0019	Lote 019				
0001	207.1.67999 Duloxetina 30mg, microgrânulos de liberação lenta, cápsula Código catálogo de materiais BPS: BR302442	720,00	UN	1,53	1.101,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.101,60
Lote : 0020	Lote 020				
0001	207.1.64902 Escopolamina Butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67 MG + 333 MG/ML, 20 ml, gotas. Código catálogo de materiais BPS: BR0270622	1.500,00	UN	6,82	10.230,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					10.230,00
Lote : 0021	Lote 021				
0001	207.1.41217 Espiramicina 1,5 MUI - comprimidos revestidos Código catálogo de materiais BPS: BR0343494	4.000,00	COMP	5,28	21.120,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					21.120,00
Lote : 0022	Lote 022				
0001	207.1.24460 Etinilestradiol 0,6 mg + norelgestromina 6 mg, caixa com 3 adesivos Atender Decisão Judicial - marca referência: EVRA Código catálogo de materiais BPS: BR0396112	20,00	CX	104,99	2.099,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.099,80
Lote : 0023	Lote 023				
0001	207.1.13856 Fenitoína 100 mg comprimido Marca referência: Hidantal Atender Mandado Judicial Código catálogo de materiais BPS: BR0267657	1.600,00	COMP	0,52	832,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					832,00
Lote : 0024	Lote 024				
0001	207.1.13860 Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0292399	750,00	AMP	2,46	1.845,00

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5537 p

12/08/2025 09:45:15



Município de Toledo

Pregão 76/2025 - Anexo 01

4371

Equiplano

Página:3

Processo 9306/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.845,00
Lote : 0025	Lote 025				
0001	207.1.41216 Folinato de Cálcio (ácido folínico) 15 mg - comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0268292	2.000,00	COMP	2,44	4.880,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.880,00
Lote : 0026	Lote 026				
0001	207.1.69296 Glimepirida 4 mg - Comprimido para atender decisão judicial, paciente V.T. Código catálogo de materiais BPS: 273121	360,00	COMP	0,37	133,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					133,20
Lote : 0027	Lote 027				
0001	207.1.13875 Haloperidol 5 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267669	85.000,00	COMP	0,11	9.350,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					9.350,00
Lote : 0028	Lote 028				
0001	99.9999.32425 Isoflavona 150mg, comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0395620	100.000,00	COMP	0,46	46.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					46.000,00
Lote : 0029	Lote 029				
0001	207.1.27301 Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido dispersível Código catálogo de materiais BPS: BR0270128	5.000,00	COMP	1,87	9.350,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					9.350,00
Lote : 0030	Lote 030				
0001	207.1.27300 Levodopa+benserazida 100mg + 25 mg capsula de liberação prolongada Código catálogo de materiais BPS: BR0433280	99.000,00	CAP	1,92	190.080,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					190.080,00
Lote : 0031	Lote 031				
0001	1.1.258 Levonorgestrel 0,75mg com 2 comprimido	24,00	CART	7,28	174,72
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					174,72
Lote : 0032	Lote 032				
0001	207.1.65061 Magnésio Bisglicinato 50mg + Magnésio Dimalto 50mg + Magnésio Treonato 50mg , cápsulas Frasco com 30 cp ou 60 cp . Atender Decisão Judicial	960,00	CAP	0,68	652,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					652,80
Lote : 0033	Lote 033				
0001	207.1.69329 Multivitaminas + Sais Minerais - Comprimido Composição mínima de Vitaminas (A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D3, E) e Sais Minerais (Cobre e Zinco), blister com no máximo 15 cp ou frasco com 30 cp Código catálogo de materiais BPS: BR0273639-1	60.000,00	COMP	0,12	7.200,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.200,00
Lote : 0034	Lote 034				
0001	207.1.40181 Omeprazol Magnésio 10mg. Referência: Losec Mups, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade. Atender Decisão Judicial Código catálogo de materiais BPS: BR0381879	720,00	CAP	9,50	6.840,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.840,00
Lote : 0035	Lote 035				
0001	207.1.40182 Passiflora Incarnata 90mg/ml - Xarope. Com no mínimo 100ml	3.600,00	UN	28,42	102.312,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					102.312,00
Lote : 0036	Lote 036				
0001	33.8.62601 Protetor solar antioleosidade com FPS 70 que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Para uso em rosto. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, oil-free, toque seco, antialérgico, não comedogênico. Frasco com no mínimo 40 g. Marca referência: La Roche Posay - Anthelios Airlicium FPS 70 - cor morena, conforme recomendação médica Dra Marina Camilo Barbosa (CRM 46.745) a Servidora Agente Comunitária de Saúde R.C.S.	12,00	UN	88,54	1.062,48

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5537 p

12/08/2025 09:45:15



Município de Toledo
Pregão 76/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:4

Processo 9306/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.062,48
Lote : 0037	Lote 037				
0001	207.1.35712 Risperidona 1mg/ml frasco com no mínimo 30 ml + seringa dosadora Código catálogo de materiais BPS: BR0284106	6.000,00	UN	13,47	80.820,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					80.820,00
Lote : 0038	Lote 038				
0001	207.1.51375 Salbutamol 5 mg/ml, Solução para nebulização, Frasco com 10 ml. Código catálogo de materiais BPS: BR0268303	600,00	FR	18,00	10.800,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					10.800,00
Lote : 0039	Lote 039				
0001	207.1.3226 Sulfadiazina 500mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267765	2.160,00	COMP	0,87	1.879,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.879,20
Lote : 0040	Lote 040				
0001	207.1.15658 Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0272581	490,00	FR	6,35	3.111,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.111,50
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					826.652,50



ANEXO 02

Termo de Referência



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 2351/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos aos pacientes nas farmácias e nos dispensários das unidades básicas de saúde, para uso na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM) e para atender decisões judiciais, e também aquisição de protetor solar para os servidores da Vigilância.

Na tabela abaixo, consta as especificações e valores dos produtos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Nome	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Total
53889	Acetilcisteína, 100 mg/l, solução injetável - ampola com 3 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0335091	AMP	510	R\$ 3,40	R\$ 1.734,00
32	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271111	FR	4.200	R\$ 6,25	R\$ 26.250,00
15609	Bamifilina, cloridrato 600 mg drágea (BR0272027)	DRG	40.000	R\$ 2,63	R\$ 105.200,00
54653	Bloqueador/protetor solar, tipo loção, FPS mínima de 70, componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Uso profissional, resistente a água, para uso em rosto e corpo. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico, não provocar manchas na pele e ou roupas. Frasco com no mínimo 200 ml. Marca Referência: Neotrata Minesol FPS 70 (corpo e rosto) - Recomendação Médica: Dra Fernanda Maria Garcia (CRM 36.875) à servidora agente comunitária de saúde R.G.S. considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme receituário médico e devido trabalho desenvolvido como agente comunitária necessita usar continuamente e especificamente este bloqueador.	FR	12	R\$ 117,39	R\$ 1.408,68
51102	Ceftriaxona 500mg IM (intramuscular), frasco ampola (BR0442703)	FR	1.800	R\$ 12,10	R\$ 21.780,00
13772	Cinazina 75 mg comprimido (BR0267629)	COMP	138.500	R\$ 0,36	R\$ 48.860,00
38846	Clopidogrel 75 mg, comprimido revestido (BR0272045)	UN	3.800	R\$ 0,36	R\$ 1.368,00
105	Cloridrato de amiodarona 150 mg, injetável Ampola com 3ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271710	AMP	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
49260	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg - ampolas de 2 ml, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0401890)	AMP	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
13846	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido (BR0267638)	COMP	75.000	R\$ 0,42	R\$ 31.500,00
13847	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267635	COMP	75.000	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
49259	Colecalciferol (equivalente a 50.000U.I.), cápsulas moles, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0431098)	CAP	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
50030	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5/1000mg, para atender decisão judicial, paciente V.L.F.S.	COMP	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
13819	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0267187	FR	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
13832	Dimenidrinato 50 mg/ml + piridoxina, cloridrato 50 mg/ml, ampola com 1ml (BR0272334)	AMP	3.000	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
49342	Dimesilato de lisexanfetamina 50 mg, cápsula, Venvanse, para atender decisão judicial, paciente A.A.M.A. (BR0407327)	CAP	672	R\$ 13,81	R\$ 9.280,32
15686	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido, para atender decisão judicial, pacientes A.C., K.M.W.P. (BR0273818)	COMP	900	R\$ 0,74	R\$ 666,00
15746	Doxiciclina 100 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0271036	COMP	21.000	R\$ 0,62	R\$ 13.020,00
67999	Duloxetina 30mg, microângulos de liberação lenta, para atender mandado judicial, paciente L.Z.O. (302442)	CAPS	720	R\$ 1,53	R\$ 1.101,60
64902	Escopolamina Butilbrometo 6,67mg, associada com dipirona sódica 333mg, frasco de 20ml (BR0270622)	UN	1.500	R\$ 6,82	R\$ 10.230,00
41217	Espiramicina 1,5 MUI – comprimidos revestidos (BR0343494)	COMP	4.000	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
24460	Etinilestradiol 0,6 mg + norelgestromina 6 mg, caixa com 3 adesivos, para atender decisão judicial, paciente J.M.B. (BR0396112)	CX	20	R\$ 104,99	R\$ 2.099,80
13856	Fenitoína 100 mg comprimido Marca referência: Hidantal, para atender decisão judicial, paciente G.S. para atender decisão judicial, paciente G.S. BPS: BR0267657	COMP	1.600	R\$ 0,52	R\$ 832,00
13860	Filomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0292399	AMP	750	R\$ 2,46	R\$ 1.845,00
41216	Folinato de cálcio (ácido fólico) 15mg – comprimido (BR0268292)	COMP	2.000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
69296	Glimepirida 4mg – comprimido (273121), para atender mandado judicial, paciente V.T.	COMP	360	R\$ 0,37	R\$ 133,20
13875	Haloperidol 5 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267669	COMP	85.000	R\$ 0,11	R\$ 9.350,00
32425	Isoflavona 150mg, comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0395620	COMP	100.000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
27301	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido dispersível (BR0270128)	COMP	5.000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



27300	Levodopa+benserazida 100mg + 25 mg capsula de liberação prolongada (BR0433280)	CAP	99.000	R\$ 1,92	R\$ 190.080,00
258	Levonorgestrel 0,75mg com 2 comprimidos (268956)	CART	24	R\$ 7,28	R\$ 174,72
65061	Magnésio Bisglicinato 50mg + Magnésio Dimalto 50mg + Magnésio Treonato 50mg, cápsulas Frasco com 30 cp ou 60 cp, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A.	CAP	960	R\$ 0,68	R\$ 652,80
69239	Multivitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E) e sais minerais (Cobre e Zinco), comprimido. Polivitamínico de A a Z, blister com no máximo 15 cp ou frasco com 30 cp.	COMP	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
40181	Omeprazol Magnésio 10mg. Referência: Losec Mups, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade. para atender decisão judicial, paciente J.V.O.S. BR0381879	CAP	720	R\$ 9,50	R\$ 6.840,00
40182	Passiflora Incarnata 90mg/ml - Xarope. Com no mínimo 100ml	UN	3.600	R\$ 28,42	R\$ 102.312,00
62601	Protetor solar antioleosidade com FPS 70 que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Para uso em rosto. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, oil-free, toque seco, antialérgico, não comedogênico. Frasco com no mínimo 40 g. Marca referência: La Roche Posay - Anthelios Aircium FPS 70 - cor morena, conforme recomendação médica Dra Marina Camilo Barbosa (CRM 46.745) a Servidora Agente Comunitária de Saúde R.C.S.	UN	12	R\$ 88,54	R\$ 1.062,48
35712	Risperidona 1mg/ml frasco com no mínimo 30 ml + seringa dosadora (BR0284106)	UN	6.000	R\$ 13,47	R\$ 80.820,00
51375	Salbutamol 5 mg/ml, Solução para nebulização, Frasco com 10 ml. Código catálogo de materiais BPS: BR0268303	FR	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
3226	Sulfadiazina 500mg comprimido	COMP	2.160	R\$ 0,87	R\$ 1.879,20
15658	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0272581	FR	490	R\$ 6,35	R\$ 3.111,50
TOTAL GERAL					R\$ 826.652,50

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
 - 1.4.2. Solicitação por projeto atividade;
 - 1.4.3. Planilha Quantitativa;
 - 1.4.4. Relatório de cotação de preços nº 184/2025;
 - 1.4.5. Ato de designação dos fiscais;
 - 1.4.6. Pesquisa de Preços;
 - 1.4.7. Relatório do Histórico de Consumo.
 - 1.4.8 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021

- 2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 2.2 Para realização desse certame não serão adotadas a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 cuja mesma, nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Considerando que as indústrias farmacêuticas possuem condições comerciais mais vantajosas que os valores praticados por distribuidoras, a exclusividade afasta a participação destas, acarretando em desvantagens econômicas ao município.
- 2.3 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
- 2.4 Qualificação Técnica:

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a serem avaliados pela equipe de farmacêuticos da Secretaria da Saúde, designados pela Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2024 e suas alterações, durante a realização do certame:

- 2.4.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;
- 2.4.2 Autorização de Funcionamento da empresa participante (distribuidora de medicamentos e/ou indústria) atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 2.4.3 Autorização Especial da ANVISA (AE) para comercialização dos medicamentos previstos na Portaria nº 344/98.
- 2.4.4 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 2.4.5 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Responsável Técnico;
- 2.4.6 Certificado de Registro de Produtos/protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 2.4.7 Notificação simplificada dos medicamentos de baixo risco de acordo com a RDC nº 1 de 05 de setembro 2016.
- 2.4.8 Notificação simplificada para Alimentos isentos de registro sanitário de acordo com a Resolução RDC nº 27 de 06 de agosto de 2010.
- 2.4.8 Para o produto (59472) Multivitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E) e sais minerais, (cobre, zinco, ácido fólico) exige-se a apresentação da bula, Rótulo, laudo ou folheto explicativo contendo informações acerca da composição e a apresentação do produto e de acordo com RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 que isenta o respectivo produto de registro na ANVISA;
- 2.4.9 Para o produto (59472) Multivitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E) e sais minerais, (cobre e zinco) apresentar Notificação Simplificada conforme Instrução Normativa - IN nº 281, de 22/02/2024.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 826.652,50 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1, o documento Cotação de Preços nº 184/2025, apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para obter os valores máximos das solicitações.
- 3.2 Para formação do preço utilizou-se das ferramentas, Banco de Preços em Saúde (BPS), Banco de Preços, Atas de registro de preços disponíveis na plataforma BLL compras e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP orçamentos de empresas e quando disponível a última contratação efetivada pelo município.
- 3.3 A ferramenta Banco de Preços em Saúde (BPS) pode ser acessado, para conferência, no site <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos/painel>. Essa ferramenta apresenta referencial de valores para fins de coleta de preços praticados pelas administrações públicas municipais, para levantar os preços que seriam tomados como parâmetro comparativo, os seguintes filtros foram aplicados no sistema BPS:
 - 3.3.1. PERÍODO: pesquisados, quando a informação está disponível, os medicamentos adquiridos em 2024, a título de demonstrar os preços praticados.
 - 3.3.2. UF: quando disponível o filtro no estado do PR, com dados atualizados.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- 3.4. Realizou-se uma ampla pesquisa em Atas de Registro de Preços de outros Municípios disponíveis na plataforma BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo os respectivos municípios:
- Prefeitura Municipal de Adamantina/SP: PE 007/2025;
 - Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP: PE 010/2025;
 - Prefeitura Municipal de Bastos/SP: PE 004/2025;
 - Prefeitura Municipal de Birigui/SP: PE 094/2024;
 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA: PE 018/2025;
 - Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP: PE 003/2025;
 - Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS: PE 053/2025;
 - Prefeitura Municipal de Criciúma/SC: PE 012/2024;
 - Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR: PE 020/2025;
 - Prefeitura Municipal de Douradina/PR: PE 015/2025;
 - Prefeitura Municipal de Fartura/SP: PE 022/2025;
 - Prefeitura Municipal de Faxinal/PR: PE 015/2025;
 - Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR: PE 018/2025;
 - Prefeitura Municipal de Garça/SP: PE 124/2024;
 - Prefeitura Municipal de Guaporema/PR: PE 009/2025;
 - Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES: PE 026/2024;
 - Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS: PE 013/2025;
 - Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR: PE 016/2025;
 - Prefeitura Municipal de Itaporã/MS: PE 017/2025;
 - Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA: PE 009/2025;
 - Prefeitura Municipal de Luiziana/PR: PE 007/2025;
 - Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR: PE 015/2025;
 - Prefeitura Municipal de Mirassol/SP: PE 006/2025;
 - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR: PE 026/2025;
 - Prefeitura Municipal de Nova Londrina/PR: PE 042/2025;
 - Prefeitura Municipal de Piracaia/SP: PE 016/2025;
 - Prefeitura Municipal de Piracema/MG: PE 007/2025;
 - Prefeitura Municipal de Planalto/BA: PE 007/2025;
 - Prefeitura Municipal de Poções/BA: PE 016/2025;
 - Prefeitura Municipal de Poloni/SP: PE 016/2025;
 - Prefeitura Municipal de Populina/SP: PE 037/2025;
 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires/SP: PE 022/2025;
 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP: PE 015/2025.
- 3.5. Realizou-se ampla pesquisa de preços junto aos fornecedores, destaca-se que foi solicitado cotação com mais de 100 empresas, porém, obtivemos um retorno de menos 15% dessas solicitações de cotações, a dificuldade em se obter orçamentos é devido se tratar de uma prévia para licitação.
- 3.6. A cotação apresenta, quando disponível, a última contratação efetivada pelo município para o item conforme a indicação de “último preço praticado pela entidade”.
- 3.7. O documento cotação de preço nº 184/2025 apresenta como fornecedor 9611-3 MUNICÍPIO DE TOLEDO, ao qual foram atribuídos os valores máximos para os produtos.
- 3.8. A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando pela média ou mediana dos valores coletados no preço praticado, quando disponível, no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



margem aceitável sobre os valores vigentes das Atas de Registro de Preços que o Município tem firmado e do Banco de Preços em Saúde (BPS).

3.8.1. Para apuração e formação dos preços formou-se uma cesta de preços aceitáveis, a qual foi analisada de forma crítica, em especial quando havia grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os valores excessivamente elevados e inexequíveis.

3.9. O presente processo apresenta os medicamentos os quais constam no Elenco de Referência Estadual de Medicamentos para assistência Farmacêutica na Atenção Básica formalizado por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR) e publicado através da Deliberação CIB nº 135/2022 de 25/05/2022, cuja compra se dá através do CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, para tanto o dimensionamento dos itens nesse certame considerou 60% do consumo médio de medicamentos deste elenco.

3.9.1. O município realiza o processo licitatório dos medicamentos disponíveis para compra através do Consórcio Paraná Saúde com o objetivo de garantir o fornecimento de medicamentos para população considerando que o consórcio apresenta sucessivas alterações nos prazos de entregas devido à empresa vencedora do certame não cumprir o prazo estipulado no contrato e por ocasiões em que lotes de medicamentos são mal sucedidos em seus certames.

3.10. O presente processo contempla os medicamentos que foram mal sucedidos no **pregão eletrônico nº 024/2025** realizado em 23/05/2025 sendo: (32) Amoxicilina 250mg/5ml - fracassado; (15609) Bamifilina, cloridrato 600 mg - fracassado; (51102) Ceftriaxona 500mg IM - fracassado; (13772) Cinarizina 75 mg - fracassado; (38846) Clopidogrel 75 mg - fracassado; (105) Cloridrato de amiodarona 150 mg - fracassado; (49260) Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg - deserto; (13846) Clorpromazina, cloridrato 100 mg - fracassado; (13847) Clorpromazina, cloridrato 25 mg - fracassado; (49259) Colecalciferol (equivalente a 50.000U.I.), cápsulas moles - deserto; (50030) Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5/1000mg - deserto; (13819) Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml frasco com 5 ml - fracassado; (13832) Dimenidrinol 50 mg/ml + piridoxina, cloridrato 50 mg/ml - deserto; (49342) Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg - fracassado; (15686) Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - fracassado; (15746) Doxíciclina 100 mg - fracassado; (67999) Duloxetina 30mg, microângulos de liberação lenta - fracassado; (64902) Escopolamina Butilbrometo 6,67mg, associada com dipirona sódica 333mg - fracassado; (41217) Espiramicina 1,5 MUI - deserto; (24460) Etinilestradiol 0,6 mg + norelgestromina 6 mg - deserto; (13856) Fenitoina 100 mg, marca Hidantal - deserto; (13860) Fitomenadiona 10 mg/ml - fracassado; (41216) Folinato de cálcio (ácido fólico) 15mg - fracassado; (13875) Haloperidol 5 mg - fracassado; (32425) Isoflavona 150mg - fracassado; (27301) Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido dispersível - fracassado; (27300) Levodopa+benserazida 100mg + 25 mg capsula de liberação prolongada - fracassado; (258) Levonorgestrel 0,75mg - deserto; (65061) Magnésio Bisglicinato 50mg + Magnésio Dimalto 50mg + Magnésio Treonato 50mg - deserto; (40181) Omeprazol Magnésio 10mg - deserto; (40182) Passiflora Incarnata 90mg/ml - fracassado; (35712) Risperidona 1mg/ml - fracassado; (51375) Salbutamol 5 mg/ml, Solução para nebulização - deserto; (3226) Sulfadiazina 500mg - deserto; (15658) Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica - fracassado.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- 3.11. O presente certame apresenta os medicamentos que serão adquiridos com a finalidade de atender as decisões judiciais vigentes, sendo (49260) Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg - ampolas de 2 ml; (49259) Colecalciferol (equivalente a 50.000U.I.), cápsulas moles; (50030) Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5/1000mg; (49342) Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg; (12955) Duloxetine, cloridrato 60mg cápsula; (24460) Etinilestradiol 0,06mg + norelgestromina 6mg – EVRA®; (13856) Fenitoina 100 mg comprimido Marca referência: Hidantal; (69296) Glimepirida 4mg; (65061) Magnésio Bisglicinato 50mg + Magnésio Dimalto 50mg + Magnésio Treonato 50mg, cápsulas Frasco com 30 cp ou 60 cp ; (40181) Omeprazol Magnésio 10mg. Referência: Losec Mups, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade.
- 3.12. Por sua vez, considerou-se 100% do consumo médio de medicamentos que não fazem parte do elenco da Deliberação CIB nº 135/2022, com base nos dados do sistema de gerenciamento MV CONSULFARMA, ocasião que os dados demonstram o histórico e a média de consumo dos últimos 12 (doze) meses que subsidiaram a definição de quantidades, considerando as sazonalidades de ocorrência de determinadas patologias (Covid-19 e Dengue) e outras ocorrências que podem afetar a demanda de medicamentos pela população, acrescentando uma margem de segurança de 20%.
- 3.13. Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com fármacos e medicamentos relacionados ao Anexo único do Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ, destinados a órgãos da Administração Pública direta e indireta federal, estadual e municipal e as suas fundações públicas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 4226 do dia 28 de janeiro de 2025, item 19.30.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Da Garantia

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois se trata de contratação com pouca complexidade técnica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. O prazo de entrega dos medicamentos é de até 30 (trinta) dias **corridos**, contados do recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com à Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.
- 7.5. Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega.
 - 7.5.1. Considerando a validade mínima exigida em edital, informamos que essa medida se fundamenta no documento “*MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS. Orientações Básicas Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília – DF 2006.*”
- 7.6. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.7. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023).
- 7.8. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.
- 7.9. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.11. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

- 7.12. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 7.13. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 7.15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os medicamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, em remessa a ser definida pela Administração (dependendo das necessidades do solicitante), referente à respectiva Nota de Empenho.
- 8.1.2 As entregas deverão ser feitas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00.
- 8.1.3 Entregar os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.1.4. É de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.
- 8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2. Prazo e forma de pagamento**
- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2.2. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 01/2022, e na IN nº 01/2023 e 02/2022-SEFA
https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)
- 8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.6. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
- 8.2.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$$I = \text{índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{encargos moratórios;}$$

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.2.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.2.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.2.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) o número do (s) empenhos; e
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.2.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.2.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - 9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 9.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
 - 9.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
 - 9.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
 - 9.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
 - I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem se tratar de elevação extraordinária do preço, etc.

9.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.

9.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa, o reequilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos medicamentos, pelo preço revisado.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os prazos e as condições de garantia dos medicamentos à execução do presente objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- 11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Servidora Pública Gisele Mercedes Souza de Oliveira – Assistência em Administração, matrícula 846641 e como suplente de fiscal o Servidor Público Sidnei Borges – Farmacêutico I, matrícula 863081, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6. As quantidades serão adquiridas trimestralmente, em função do consumo, cuja estimativa será obtida através dos relatórios dos meses anteriores; pelo quantitativo a ser licitado já estar de acordo com o consumo mensal, estima-se que seja feito o pedido de 25% da quantidade total licitada, a cada trimestre.
- 11.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 11.9.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
 - 11.9.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 11.9.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- 11.11.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.11.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.11.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 11.12. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 11.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.13. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 11.13.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 11.13.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 11.13.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- 11.13.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.14. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.15. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.5 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 12.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 12.8 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 12.9 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 12.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.11.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.12 Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- 12.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 13.2 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- 13.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto;
- 13.4 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.5 Fornecer os medicamentos descritos com rapidez e eficiência;
- 13.6 Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- 13.7 Os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 13.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.10 Na falta de uma medicação, poderá ser substituída desde que a reposição seja por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 13.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- 13.12 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 13.13 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 13.14 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

- 13.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.18 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.19 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.20 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1 **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 14.2.4 **Multa**:
 - 14.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - 14.2.4.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 14.2.4.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
- 14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.8 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.9 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I. For liberado;
 - II. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - V. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Saúde.
- 17.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação 2351/2025” apêndice deste termo de referência.

Toledo-PR, 04 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Maíra R. Michelin Cavalheiro

Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)

Adriane Monteiro Santana

Secretária Municipal da Saúde de Toledo – PR

(Ordenadora da Despesa)

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc)

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207)



Documento: 27470/2025 - TR Medicamentos 2025 - Fracassados 3.pdf
Data: 04/07/2025 10:37:31

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:37:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c7dc9022-e216-417b-bdaa-e7080ed4ccbc

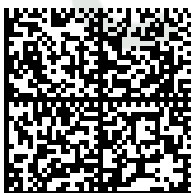
Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207



Processo: 10318/2025 Data: 09/06/2025 16:30:55
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: PREGÃO
Descrição: Aquisição de medicamentos

Assinatura avançada realizada por: MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e282e154-4117-40f3-8a35-ea59a0c730b1

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207



Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde
 Solicitação 2351/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender a demanda de medicamentos da população do município de Toledo, que são dispensados nas Unidades Básicas de Saúde, nas farmácias e uso imediato em pacientes atendidos na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), e, para atender as crianças da Casa Abrigo e decisões judiciais, e também aquisição de protetor solar para os servidores da Vigilância.

2.1 Justificativa para a Contratação

Considerando os medicamentos padronizados através da Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME), os quais são distribuídos aos pacientes do município de Toledo – PR, mediante prescrição médica nas Farmácias Básicas e nos dispensários de medicamentos presentes dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, além de serem utilizados nas unidades de urgência e emergência sendo a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e Pronto Atendimento Municipal Dr. Jorge Milton Nunes (PAM), e, para atender as crianças da Casa Abrigo e decisões judiciais.

Considerando o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos para assistência Farmacêutica na Atenção Básica formalizado por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR e publicação da Deliberação CIB-PR nº 49/2020, atualizada através da Deliberação CIB nº 135/2022, cujos mesmos são adquiridos através do CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, o dimensionamento dos itens nesse certame considerou 70% do consumo médio de medicamentos deste elenco.

Ressalta-se que, segundo IBGE (2022), o município de Toledo-PR possui população estimada em 150.470 mil habitantes. De acordo com relatório MV- Consulfarma, no período entre 01/03/2024 a 28/02/2025 foram realizadas uma média mensal de aproximadamente 49.202 consultas nas unidades de saúde e nas unidades de urgência e emergência do município, totalizando 590.428 consultas em 12 meses, findando a dispensação média mensal de 3.618.787 medicamentos de diversas classes terapêuticas.

Visando o cumprimento desta demanda, a Administração realiza periodicamente contratações por meio de Pregões Eletrônicos para aquisição de medicamentos; a quantidade estimada foi baseada no consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando uma margem de segurança para atender as demandas acima por um período de até 12 (doze) meses.

Este certame contempla medicamentos exigidos através de decisões judiciais e medicamentos que já estão em falta devido à alta dispensação e medicamentos que ficaram desertos/fracassados no Pregão 024/2025, conforme tabela abaixo:

Código	Produto
32	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271111
15609	Bamifilina, cloridrato 600 mg drágea (BR0272027)
54653	Bloqueador/protetor solar, tipo loção, FPS mínima de 70, componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Uso profissional, resistente a água, para uso em rosto e corpo. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico, não provocar manchas na pele e ou roupas. Frasco com no mínimo 200 ml. Marca Referência: Neotrata Minesol FPS 70 (corpo e rosto) - Recomendação Médica: Dra Fernanda Maria Garcia (CRM 36.875) à servidora agente comunitária de saúde R.G.S. considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme receituário médico e devido trabalho

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



	desenvolvido como agente comunitária necessita usar continuamente e especificamente este bloqueador.
51102	Ceftriaxona 500mg IM (intramuscular), frasco ampola (BR0442703)
13772	Cinarizina 75 mg comprimido (BR0267629)
38846	Clopidogrel 75 mg, comprimido revestido (BR0272045)
105	Cloridrato de amiodarona 150 mg, injetável Ampola com 3ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271710
49260	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg - ampolas de 2 ml, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0401890)
13846	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido (BR0267638)
13847	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267635
49259	, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0431098)
50030	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5/1000mg, para atender decisão judicial, paciente V.L.F.S.
13819	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0267187
13832	Dimenidrinato 50 mg/ml + piridoxina, cloridrato 50 mg/ml, ampola com 1ml (BR0272334)
49342	Dimesilato de lisexanfetamina 50 mg, cápsula, para atender decisão judicial, paciente A.A.M.A. (BR0407327)
15686	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido, para atender decisão judicial, pacientes A.C., K.M.W.P. (BR0273818)
15746	Doxiciclina 100 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0271036
67999	Duloxetine 30mg, microângulos de liberação lenta, para atender mandado judicial, paciente L.Z.O. (302442)
64902	Escopolamina Butilbrometo 6,67mg, associada com dipirona sódica 333mg, frasco de 20ml (BR0270622)
41217	Espiramicina 1,5 MUI – comprimidos revestidos (BR0343494)
24460	Etinilestradiol 0,6 mg + norelgestromina 6 mg, caixa com 3 adesivos, para atender decisão judicial, paciente J.M.B. (BR0396112)
13856	Fenitoína 100 mg comprimido Marca referência: Hidantal, para atender decisão judicial, paciente G.S. para atender decisão judicial, paciente G.S. BPS: BR0267657
13860	Filomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0292399
41216	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg – comprimido (BR0268292)
13875	Haloperidol 5 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267669
32425	Isoflavona 150mg, comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0395620
27301	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido dispersível (BR0270128)
27300	Levodopa+benserazida 100mg + 25 mg capsula de liberação prolongada (BR0433280)
258	Levonorgestrel 0,75mg com 2 comprimidos (268956)
65061	Magnésio Bisglicinato 50mg + Magnésio Dimalto 50mg + Magnésio Treonato 50mg, cápsulas Frasco com 30 cp ou 60 cp, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A.
40181	Omeprazol Magnésio 10mg. Referência: Losec Mups, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade. para atender decisão judicial, paciente J.V.O.S. BR0381879
40182	Passiflora Incarnata 90mg/ml - Xarope. Com no mínimo 100ml
62601	Protetor solar antioleosidade com FPS 70 que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Para uso em rosto. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, oil-free, toque seco, antialérgico, não comedogênico. Frasco com no mínimo 40 g. Marca referência: La Roche Posay - Anthelios Airlicium FPS 70 - cor morena, conforme recomendação médica Dra Marina Camilo Barbosa (CRM 46.745) a Servidora Agente Comunitária de Saúde R.C.S.
35712	Risperidona 1mg/ml frasco com no mínimo 30 ml + seringa dosadora (BR0284106)
51375	Salbutamol 5 mg/ml, Solução para nebulização, Frasco com 10 ml. Código catálogo de materiais BPS: BR0268303
3226	Sulfadiazina 500mg comprimido
15658	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0272581

A aquisição dos medicamentos é imprescindível para o tratamento dos pacientes em acompanhamento médico nas unidades de saúde e nas unidades de referência em média e alta complexidade do município.

Importante salientar que a falta de medicamentos afeta a saúde dos pacientes e poderá onerar o sistema público de saúde, pois pode gerar novas consultas, exames, buscas por acesso em serviços de urgência e emergência, acarretando custos adicionais aos SUS.

2.2 Previsão no Plano de Contratações Anual ou Justificativa da Ausência de Previsão

Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 4226 do dia 28 de janeiro de 2025, item 19.30.

2.3 Referência aos Instrumentos de Planejamento / Programas / Convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa)

A contratação proposta neste ETP é de indispensável utilidade para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria, uma vez que o fornecimento de medicamentos é parte indissociável no tratamento de saúde da população do município de Toledo –PR, pois atua de forma complementar a partir do diagnóstico de patologias, ela se contempla através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). O presente processo contempla também os medicamentos que constam no Elenco de Referência Estadual de Medicamentos para Assistência Farmacêutica na Atenção Básica formalizado por meio de pactuação na Comissão Inter gestores Bipartite do Paraná (CIB/PR) e publicado através da Deliberação CIB nº 135/2022 de 25/05/2022, cuja compra se dá através do CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



A área de medicamentos que compete ao município é componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), tem como base de organização a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais em vigor, e envolve tanto a aquisição de medicamentos como insumos, financiado pelas três esferas de gestão e gerenciado pela esfera municipal das Secretarias Municipais de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013.

A necessidade disposta neste documento tem previsão no planejamento orçamentário da Secretaria da Saúde no Projeto/Atividade 161 Impl. Serv. Básicos de Saúde nas Unid. de Saúde, no 166 Atendimento de Saúde a Crianças e Adolescentes, no 173 Manutenção Unid. Pronto Atendimento / 174 Manutenção do Pronto Atendimento Municipal / 178 Manut Ações Vigilância Epidemiológica e Endemias.

2.4 Análise de Contratações Anteriores para Identificar as Inconsistências Ocorridas

Itens desertos em razão do preço estimado inferior ao valor de mercado, considerando a oscilação dos valores dos medicamentos, mercado volátil desde a pandemia do COVID-19, ocasião que alguns medicamentos seguem desabastecido; itens desertos por se tratarem de itens específicos, devido aos mandados judiciais, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Licitação
32	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271111	PE 24/2025
15609	Bamifilina, cloridrato 600 mg drágea (BR0272027)	PE 24/2025
54653	Bloqueador/protetor solar, tipo loção, FPS mínima de 70, componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Uso profissional, resistente a água, para uso em rosto e corpo. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico, não provocar manchas na pele e ou roupas. Frasco com no mínimo 200 ml. Marca Referência: Neotrata Minesol FPS 70 (corpo e rosto) - Recomendação Médica: Dra Fernanda Maria Garcia (CRM 36.875) à servidora agente comunitária de saúde R.G.S. considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme receituário médico e devido trabalho desenvolvido como agente comunitária necessita usar continuamente e especificamente este bloqueador.	PE 24/2025
51102	Ceftriaxona 500mg IM (intramuscular), frasco ampola (BR0442703)	PE 24/2025
13772	Cinazina 75 mg comprimido (BR0267629)	PE 24/2025
38846	Clopidogrel 75 mg, comprimido revestido (BR0272045)	PE 24/2025
105	Cloridrato de amiodarona 150 mg, injetável Ampola com 3ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271710	PE 24/2025
49260	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg - ampolas de 2 ml, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0401890)	PE 24/2025
13846	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido (BR0267638)	PE 24/2025
13847	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267635	PE 24/2025
49259	Colecalciferol (equivalente a 50.000U.I.), cápsulas moles, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0431098)	PE 24/2025
50030	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5/1000mg, para atender decisão judicial, paciente V.L.F.S.	PE 24/2025
13819	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0267187	PE 24/2025
13832	Dimenidrinato 50 mg/ml + piridoxina, cloridrato 50 mg/ml, ampola com 1ml (BR0272334)	PE 24/2025
49342	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg, cápsula, para atender decisão judicial, paciente A.A.M.A. (BR0407327)	PE 24/2025
15686	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido, para atender decisão judicial, pacientes A.C., K.M.W.P. (BR0273818)	PE 24/2025
15746	Doxiciclina 100 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0271036	PE 24/2025
67999	Duloxetina 30mg, microângulos de liberação lenta, para atender mandado judicial, paciente L.Z.O. (302442)	PE 24/2025
64902	Escopolamina Butilbrometo 6,67mg, associada com dipirona sódica 333mg, frasco de 20ml (BR0270622)	PE 24/2025
41217	Espiramicina 1,5 MUI – comprimidos revestidos (BR0343494)	PE 24/2025
24460	Ethinilestradiol 0,6 mg + norelgestromina 6 mg, caixa com 3 adesivos, para atender decisão judicial, paciente J.M.B. (BR0396112)	PE 24/2025
13856	Fenitoína 100 mg comprimido Marca referência: Hidantal, para atender decisão judicial, paciente G.S. para atender decisão judicial, paciente G.S. BPS: BR0267657	PE 24/2025
13860	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0292399	PE 24/2025
41216	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg – comprimido (BR0268292)	PE 24/2025
13875	Haloperidol 5 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267669	PE 24/2025
32425	Isoflavona 150mg, comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0395620	PE 24/2025
27301	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido dispersível (BR0270128)	PE 24/2025
27300	Levodopa+benserazida 100mg + 25 mg capsula de liberação prolongada (BR0433280)	PE 24/2025
258	Levonorgestrel 0,75mg com 2 comprimidos (268956)	PE 24/2025
65061	Magnésio Bisglicinato 50mg + Magnésio Dimalto 50mg + Magnésio Treonato 50mg, cápsulas Frasco com 30 cp ou 60 cp, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A.	PE 24/2025
40181	Omeprazol Magnésio 10mg. Referência: Losec Mups, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade. para atender decisão judicial, paciente J.V.O.S. BR0381879	PE 24/2025
40182	Passiflora Incarnata 90mg/ml - Xarope. Com no mínimo 100ml	PE 24/2025
62601	Protetor solar antioleosidade com FPS 70 que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e	PE 24/2025

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



	UVB. Para uso em rosto. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, oil-free, toque seco, antialérgico, não comedogênico. Frasco com no mínimo 40 g. Marca referência: La Roche Posay - Anthelios Airlicium FPS 70 - cor morena, conforme recomendação médica Dra Marina Camilo Barbosa (CRM 46.745) a Servidora Agente Comunitária de Saúde R.C.S.	
35712	Risperidona 1mg/ml frasco com no mínimo 30 ml + seringa dosadora (BR0284106)	PE 24/2025
51375	Salbutamol 5 mg/ml, Solução para nebulização, Frasco com 10 ml. Código catálogo de materiais BPS: BR0268303	PE 24/2025
3226	Sulfadiazina 500mg comprimido	PE 24/2025
15658	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0272581	PE 24/2025

2.5 Requisitos Necessários para a Contratação

O fornecedor deverá apresentar:

- 2.5.1** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;
- 2.5.2** Autorização de Funcionamento da empresa participante (distribuidora de medicamentos e/ou indústria) atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 2.5.3** Autorização Especial da ANVISA (AE) para comercialização dos medicamentos previstos na Portaria nº 344/98;
- 2.5.4** Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 2.5.5** Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Responsável Técnico;
- 2.5.6** Certificado de Registro de Produtos/protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 2.5.7** Notificação simplificada dos medicamentos de baixo risco de acordo com a RDC nº 1 de 05 de setembro 2016;
- 2.5.8** Notificação simplificada para Alimentos isentos de registro sanitário de acordo com a Resolução RDC nº 27 de 06 de agosto de 2010.

Os produtos deverão ter validade mínima de 75%, contadas a partir da entrega, considerando sua data de fabricação. Considerando o documento *MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS. Orientações Básicas Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília – DF 2006. “O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses”.*

Cabe destacar que, os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis é de inteira responsabilidade da proponente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade existente de fornecer medicamentos aos municípios através da Secretaria da Saúde, atualmente o município supre esta demanda como forma de aquisição através de duas vias, sendo:

1. Consórcio Paraná Saúde; e
2. Pregões Eletrônicos para o Sistema Registro de Preços com critério menor preço.

O Consórcio Paraná Saúde foi constituído em 1999 pelos municípios do estado do Paraná juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde com a finalidade de otimizar os

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



recursos da assistência farmacêutica. O Consórcio efetua a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica, os municípios possuem a autonomia na seleção e quantificação de suas necessidades a cada aquisição. No entanto, nem todos os medicamentos dispensados pelo município são fornecidos pelo Consórcio, conforme consta no elenco da deliberação 135 de 25/05/2022, tornando necessária a aquisição via Pregão Eletrônico. Ademais, alguns medicamentos fornecidos pelo Consórcio, possuem elevado consumo, além de atrasos sucessivos nas entregas, tornando necessária a suplementação da aquisição via licitação.

O Pregão Eletrônico é definido pela Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, art. 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Diante da necessidade destacada neste estudo, as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. As contratações analisadas utilizaram a modalidade de licitação, pregão eletrônico, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XLI da lei nº 14.133/2021, as pesquisas em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultaram nas seguintes licitações de objetos com requisitos similares ao pretendido:

Prefeitura Municipal de Adamantina/SP: PE 007/2025;
 Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP: PE 010/2025;
 Prefeitura Municipal de Bastos/SP: PE 004/2025;
 Prefeitura Municipal de Birigui/SP: PE 094/2024;
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA: PE 018/2025;
 Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP: PE 003/2025;
 Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS: PE 053/2025;
 Prefeitura Municipal de Criciúma/SC: PE 012/2024;
 Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR: PE 020/2025;
 Prefeitura Municipal de Douradina/PR: PE 015/2025;
 Prefeitura Municipal de Fartura/SP: PE 022/2025;
 Prefeitura Municipal de Faxinal/PR: PE 015/2025;
 Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR: PE 018/2025;
 Prefeitura Municipal de Garça/SP: PE 124/2024;
 Prefeitura Municipal de Guaporema/PR: PE 009/2025;
 Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES: PE 026/2024;
 Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS: PE 013/2025;
 Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR: PE 016/2025;
 Prefeitura Municipal de Itaporã/MS: PE 017/2025;
 Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA: PE 009/2025;
 Prefeitura Municipal de Luiziana/PR: PE 007/2025;
 Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR: PE 015/2025;
 Prefeitura Municipal de Mirassol/SP: PE 006/2025;
 Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR: PE 026/2025;
 Prefeitura Municipal de Nova Londrina/PR: PE 042/2025;
 Prefeitura Municipal de Piracaia/SP: PE 016/2025;
 Prefeitura Municipal de Piracema/MG: PE 007/2025;
 Prefeitura Municipal de Planalto/BA: PE 007/2025;
 Prefeitura Municipal de Poções/BA: PE 016/2025;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Poloni/SP: PE 016/2025;
 Prefeitura Municipal de Populina/SP: PE 037/2025;
 Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires/SP: PE 022/2025;
 Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP: PE 015/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada na modalidade “Pregão Eletrônico”, através do sistema de registro de preços (SRP) por um período de 12 (doze) meses, de medicamentos que serão distribuídos aos pacientes do município de Toledo – PR através das farmácias e dispensários das Unidades Básicas de Saúde e também serão utilizados nos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência (UPA e PAM) e para atender às decisões judiciais.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para medicamentos, trata-se de uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, visto que a demanda por medicamentos é eventual e futura e o registro é feito de acordo com a necessidade isso permite que a Administração Pública flexibilize suas despesas, de acordo com os recursos disponíveis, permite o emprego de recursos financeiros apenas para atender à demanda imediata, permite a contratação dos produtos e serviços do objeto licitado de forma facultativa.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de entrega dos medicamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com à Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

Para realização desse certame não serão adotadas a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 cuja mesma, nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando, para isso, que as indústrias farmacêuticas possuem condições de apresentar um valor inferior aos praticados por distribuidoras. Dessa forma, a exclusividade afasta a participação dessas indústrias, acarretando em desvantagens econômicas ao município. Consequentemente, considerando o Acórdão nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e que o Decreto nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, é notório que para a contratação em questão não será aplicado o Decreto Municipal nº 1.137/2024, visto que não será concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte em virtude de as

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



indústrias farmacêuticas possuem condições comerciais superiores aos distribuidores de medicamentos, a aplicação de prioridade afasta a participação dessas indústrias, acarretando em desvantagens econômicas ao município.

4.1 Estimativa das Quantidades

Os quantitativos foram calculados de acordo com o histórico de consumo dos medicamentos, através do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde (SIGGS), que consiste na produção de um relatório de consumo médio de 01/03/2024 a 28/02/2025, onde se demonstra o consumo médio de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) unidade que realiza a distribuição de medicamentos para todos os serviços de saúde que utilizam dos mesmos para uso interno ou distribuição, na referida estimativa não se considerou os meses que o medicamento ficou em falta, a fim de garantir a aquisição que atenda a real demanda.

O presente processo apresenta os medicamentos os quais constam no Elenco de Referência Estadual de Medicamentos para assistência Farmacêutica na Atenção Básica formalizado por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR) e publicado através da Deliberação CIB nº 135/2022 de 25/05/2022, cuja compra se dá através do CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, para tanto o dimensionamento dos itens nesse certame considerou 70% do consumo médio de medicamentos deste elenco.

Por sua vez, considerou-se 100% do consumo médio, acrescentando uma margem de segurança de 20%, dos medicamentos que não fazem parte do elenco da Deliberação CIB nº 135/2022, com base nos dados do sistema de gerenciamento (SIGGS), ocasião que os dados demonstram o histórico e a média de consumo dos últimos 12(doz) meses que subsidiaram a definição de quantidades, considerando as sazonalidades de ocorrência de determinadas patologias (Covid-19 e Dengue) e outras ocorrências que podem afetar a demanda de medicamentos pela população.

O item (53889) Acetilcisteína 100mg/ml, foi licitado no PE 024/2025, porém a quantidade de 200 ampolas foi erroneamente calculada, o item é usado em casos de intoxicação por paracetamol, nem sempre acontece, mas quando acontece é necessário fazer uso de cerca de 80 ampolas de uma só vez; ademais, já foram emprestadas 220 ampolas de outros municípios, então todos os que foram licitados serão apenas para a devolução, sobrando ainda um déficit de 20 ampolas; sendo assim será necessário incluir novamente nesse Pregão, e para o cálculo da quantidade usamos um cenário onde ocorra ainda cerca de 6 intoxicações no decorrer da vigência do pregão, considerando uma margem de segurança.

O item (69296) Glimepirida 4mg foi incluído para atender decisão judicial, autos nº 0002616-72.2018.8.16.0170, a favor do paciente V.T.

O item 69239 foi incluído para substituir o item (59472) Multivitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E) e sais minerais (Cobre, Zinco e Ácido fólico), comprimido. Polivitaminico de A a Z, blister com no máximo 15 cp ou frasco com 30 cp Código catálogo de materiais BPS: BR0440604, pois não estamos conseguindo fornecedores que tenham o comprimido com ácido fólico em sua composição.

Código	Nome	Quant. licitada	Quant. consumida	Quant. a licitar
53889	Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável - ampola com 3 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0335091	100 PE 44/2024	100	510
32	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271111	7.000 PE 44/2024	3.200	4.200
15609	Bamifilina, cloridrato 600 mg drágea (BR0272027)	50.000 PE 161/2024	10.000	40.000
54653	Bloqueador/protetor solar, tipo loção, FPS mínima de 70, componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Uso profissional, resistente a água, para uso em rosto e corpo. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico, não provocar manchas na pele e ou roupas. Frasco com no mínimo 200 ml. Marca Referência:	12 PE 44/2024 (DESERTO)		12

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



	Neostrata Minesol FPS 70 (corpo e rosto) - Recomendação Médica: Dra Fernanda Maria Garcia (CRM 36.875) à servidora agente comunitária de saúde R.G.S. considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme receituário médico e devido trabalho desenvolvido como agente comunitária necessita usar continuamente e especificamente este bloqueador.		-	
51102	Ceftriaxona 500mg IM (intramuscular), frasco ampola (BR0442703)	1.800 PE 05/2025	ACABA DE SER HOMOLOGADO	1.800
13772	Cinarizina 75 mg comprimido (BR0267629)	144.000 PE 05/2025	ACABA DE SER HOMOLOGADO	138.500
38846	Clopidogrel 75 mg, comprimido revestido (BR0272045)	3.800 PE 161/2024	1.200	3.800
105	Cloridrato de amiodarona 150 mg, injetável Ampola com 3ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271710	2.000 PE 44/2024	700	2.000
49260	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg - ampolas de 2 ml, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0401890)	60 PE 161/2024	20	60
13846	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido (BR0267638)	90.000 PE 161/2024		75.000
13847	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267635	85.000 PE 44/2024	22.000	75.000
49259	Colecalciferol (equivalente a 50.000U.I.), cápsulas moles, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0431098)	48 PE 161/2024	24	60
50030	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5/1000mg, para atender decisão judicial, paciente V.L.F.S.	864 PE 05/2025	ACABA DE SER HOMOLOGADO	720
13819	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0267187	500 PE 44/2024 500 PE 161/2024	200/ 0	500
13832	Dimenidrinato 50 mg/ml + piridoxina, cloridrato 50 mg/ml, ampola com 1ml (BR0272334)	PE 44/2024, PE 161/2024 E PE 05/2025 (DESERTO)	-	3.000
49342	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg, Venvanse, cápsula, para atender decisão judicial, paciente A.A.M.A. (BR0407327)	672 PE 161/2024	84	672
15686	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido, para atender decisão judicial, pacientes A.C., K.M.W.P. (BR0273818)	900/2.000 PE 44/2024 PE 161/2024	900/ 480	900
15746	Doxiciclina 100 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0271036	21.000 PE 44/2024	17.000	21.000
67999	Duloxetine 30mg, microângulos de liberação lenta, para atender mandado judicial, paciente L.Z.O. (302442)	NOVO	-	720
64902	Escopolamina Butilbrometo 6,67mg, associada com dipirona sódica 333mg, frasco de 20ml (BR0270622)	1.500 PE 161/2024	250	1.500
41217	Espiramicina 1,5 MUI – comprimidos revestidos (BR0343494)	NOVO	-	4.000
24460	Etinilestradiol 0,6 mg + norelgestromina 6 mg, caixa com 3 adesivos, para atender decisão judicial, paciente J.M.B. (BR0396112)	144 PE 05/2025	ACABA DE SER HOMOLOGADO	20
13856	Fenitoina 100 mg comprimido Marca referência: Hidantal para atender decisão judicial, paciente G.S para atender decisão judicial, paciente G.S. BPS: BR0267657	1.600 PE 44/2024	540	1.600
13860	Filomenadina 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0292399	200 PE 44/2024	200	750
41216	Folnato de cálcio (ácido folínico) 15mg – comprimido (BR0268292)	NOVO	-	2.000
69296	Glimepirida 4mg – comprimido (273121), para atender mandado judicial, paciente V.T.	NOVO	-	360
13875	Haloperidol 5 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267669	110.000 PE 44/2024	33.000	85.000
32425	Isoflavona 150mg, comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0395620	57.600 PE 44/2024	57.010	100.000
27301	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido dispersível (BR0270128)	7.200 PE 05/2025	ACABA DE SER HOMOLOGADO	5.000
27300	Levodopa+benserazida 100mg + 25 mg capsula de liberação prolongada (BR0433280)	PE 161/2024 E PE 05/2025 (DESERTO)	-	99.000
258	Levonorgestrel 0,75mg com 2 comprimidos (268956)	NOVO	-	24
65061	Magnésio Bisglicinato 50mg + Magnésio Dimalto 50mg + Magnésio Treonato 50mg, cápsulas Frasco com 30 cp ou 60 cp, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A.	PE 44/2024 E PE 05/2025 (DESERTO)	-	960
69239	Multivitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E) e sais minerais (Cobre e Zinco), comprimido. Polivitamínico de A a Z, blister com no máximo 15 cp ou frasco com 30 cp.	60.000 PE 44/2024	58.800	60.000
40181	Omeprazol Magnésio 10mg. Referência: Losec Mups, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade, para atender decisão judicial, paciente J.V.O.S. BR0381879	720 PE 44/2024	504	720
40182	Passiflora Incarnata 90mg/ml - Xarope. Com no mínimo 100ml	2.000 PE 44/2024	950	3.600
62601	Protetor solar antioleosidade com FPS 70 que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Para uso em rosto. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, oil-free, toque seco, antialérgico, não comedogênico. Frasco com no mínimo 40 g. Marca referência: La Roche Posay - Anthelios Aircium FPS 70 - cor morena, conforme recomendação médica Dra Marina Camilo Barbosa (CRM 46.745) a Servidora Agente Comunitária de Saúde R.C.S.	12 PE 44/2024 (DESERTO)	-	12
35712	Risperidona 1mg/ml frasco com no mínimo 30 ml + seringa dosadora (BR0284106)	7.200 PE 161/2024	1.500	6.000
51375	Salbutamol 5 mg/ml, Solução para nebulização, Frasco com 10 ml. Código catálogo de materiais BPS: BR0268303	600 PE 44/2024 (DESERTO)	-	600
3226	Sulfadiazina 500mg comprimido	NOVO	-	2.160
15658	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0272581	360 PE 44/2024	200	490

Estimativa do Preço da Contratação

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



A estimativa de preços contempla um valor de R\$ 826.652,50 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para formação do preço foram utilizadas as ferramentas:

- Banco de Preços em Saúde (BPS);
- Atas de registro de preços disponíveis na plataforma BLL compras e pesquisadas através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- E, quando disponível, a última contratação efetivada pelo município, a cotação de preço apresenta como fornecedor 9611-3 MUNICÍPIO DE TOLEDO, ao qual foram atribuídos os valores máximos para os produtos.

Código	Nome	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Total
53889	Aceticisteína, 100 mg/l, solução injetável - ampola com 3 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0335091	AMP	510	R\$ 3,40	R\$ 1.734,00
32	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271111	FR	4.200	R\$ 6,25	R\$ 26.250,00
15609	Bamifilina, cloridrato 600 mg drágea (BR0272027)	DRG	40.000	R\$ 2,63	R\$ 105.200,00
54653	Bloqueador/protetor solar, tipo loção, FPS mínima de 70, componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Uso profissional, resistente a água, para uso em rosto e corpo. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico, não provocar manchas na pele e ou roupas. Frasco com no mínimo 200 ml. Marca Referência: Neostrata Minesol FPS 70 (corpo e rosto) - Recomendação Médica: Dra Fernanda Maria Garcia (CRM 36.875) à servidora agente comunitária de saúde R.G.S. considerando que a servidora tem histórico de câncer de pele tipo melanoma conforme receituário médico e devido trabalho desenvolvido como agente comunitária necessita usar continuamente e especificamente este bloqueador.	FR	12	R\$ 117,39	R\$ 1.408,68
51102	Ceftriaxona 500mg IM (intramuscular), frasco ampola (BR0442703)	FR	1.800	R\$ 12,10	R\$ 21.780,00
13772	Cinazina 75 mg comprimido (BR0267629)	COMP	138.500	R\$ 0,36	R\$ 48.860,00
38846	Clopidogrel 75 mg, comprimido revestido (BR0272045)	UN	3.800	R\$ 0,36	R\$ 1.368,00
105	Cloridrato de amiodarona 150 mg, injetável Ampola com 3ml Código catálogo de materiais BPS: BR0271710	AMP	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
49260	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5mg - ampolas de 2 ml, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0401890)	AMP	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
13846	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido (BR0267638)	COMP	75.000	R\$ 0,42	R\$ 31.500,00
13847	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267635	COMP	75.000	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
49259	Colecalciferol (equivalente a 50.000U.I.), cápsulas moles, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A. (BR0431098)	CAP	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
50030	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5/1000mg, para atender decisão judicial, paciente V.L.F.S.	COMP	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
13819	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0267187	FR	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
13832	Dimenidrinato 50 mg/ml + piridoxina, cloridrato 50 mg/ml, ampola com 1ml (BR0272334)	AMP	3.000	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
49342	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg, cápsula, Venvanse, para atender decisão judicial, paciente A.A.M.A. (BR0407327)	CAP	672	R\$ 13,81	R\$ 9.280,32
15686	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido, para atender decisão judicial, pacientes A.C., K.M.W.P. (BR0273818)	COMP	900	R\$ 0,74	R\$ 666,00
15746	Doxiciclina 100 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0271036	COMP	21.000	R\$ 0,62	R\$ 13.020,00
67999	Duloxetina 30mg, microângulos de liberação lenta, para atender mandado judicial, paciente L.Z.O. (302442)	CAPS	720	R\$ 1,53	R\$ 1.101,60
64902	Escopolamina Butilbrometo 6,67mg, associada com dipirona sódica 333mg, frasco de 20ml (BR0270622)	UN	1.500	R\$ 6,82	R\$ 10.230,00
41217	Espiramicina 1,5 MUI – comprimidos revestidos (BR0343494)	COMP	4.000	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
24460	Ethinilestradiol 0,6 mg + norelgestromina 6 mg, caixa com 3 adesivos, para atender decisão judicial, paciente J.M.B. (BR0396112)	CX	20	R\$ 104,99	R\$ 2.099,80
13856	Fenitoína 100 mg comprimido Marca referência: Hidantal, para atender decisão judicial, paciente G.S para atender decisão judicial, paciente G.S. BPS: BR0267657	COMP	1.600	R\$ 0,52	R\$ 832,00
13860	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0292399	AMP	750	R\$ 2,46	R\$ 1.845,00
41216	Folinato de cálcio (ácido fólico) 15mg – comprimido (BR0268292)	COMP	2.000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
69296	Glimepirida 4mg – comprimido (273121), para atender mandado judicial, paciente V.T.	COMP	360	R\$ 0,37	R\$ 133,20
13875	Haloperidol 5 mg comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0267669	COMP	85.000	R\$ 0,11	R\$ 9.350,00
32425	Isoflavona 150mg, comprimido Código catálogo de materiais BPS: BR0395620	COMP	100.000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
27301	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido dispersível (BR0270128)	COMP	5.000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
27300	Levodopa+benserazida 100mg + 25 mg capsula de liberação prolongada (BR0433280)	CAP	99.000	R\$ 1,92	R\$ 190.080,00
258	Levonorgestrel 0,75mg com 2 comprimidos (268956)	CART	24	R\$ 7,28	R\$ 174,72
65061	Magnésio Bisglicinato 50mg + Magnésio Dimalto 50mg + Magnésio Treonato 50mg, cápsulas Frasco com 30 cp ou 60 cp, para atender decisão judicial, paciente P.C.S.A.	CAP	960	R\$ 0,68	R\$ 652,80

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



69239	Multivitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E) e sais minerais (Cobre e Zinco), comprimido. Polivitamínico de A a Z, blister com no máximo 15 cp ou frasco com 30 cp.	COMP	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
40181	Omeprazol Magnésio 10mg. Referência: Losec Mups, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade. para atender decisão judicial, paciente J.V.O.S. BR0381879	CAP	720	R\$ 9,50	R\$ 6.840,00
40182	Passiflora Incarnata 90mg/ml - Xarope. Com no mínimo 100ml	UN	3.600	R\$ 28,42	R\$ 102.312,00
62601	Protetor solar antioleosidade com FPS 70 que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UVA e UVB. Para uso em rosto. O produto deverá apresentar odor suave e agradável, oil-free, toque seco, antialérgico, não comedogênico. Frasco com no mínimo 40 g. Marca referência: La Roche Posay - Anthelios Airlicium FPS 70 - cor morena, conforme recomendação médica Dra Marina Camilo Barbosa (CRM 46.745) a Servidora Agente Comunitária de Saúde R.C.S.	UN	12	R\$ 88,54	R\$ 1.062,48
35712	Risperidona 1mg/ml frasco com no mínimo 30 ml + seringa dosadora (BR0284106)	UN	6.000	R\$ 13,47	R\$ 80.820,00
51375	Salbutamol 5 mg/ml, Solução para nebulização, Frasco com 10 ml. Código catálogo de materiais BPS: BR0268303	FR	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
3226	Sulfadiazina 500mg comprimido	COMP	2.160	R\$ 0,87	R\$ 1.879,20
15658	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco com 5 ml Código catálogo de materiais BPS: BR0272581	FR	490	R\$ 6,35	R\$ 3.111,50
TOTAL GERAL					R\$ 826.652,50

A ferramenta Banco de Preços em Saúde (BPS) pode ser acessado, para conferência, no site <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos/painel>. Essa ferramenta apresenta referencial de valores para fins de coleta de preços praticados pelas administrações públicas municipais, para levantar os preços que seriam tomados como parâmetro comparativo, os seguintes filtros foram aplicados no sistema BPS:

PERÍODO: pesquisados, quando a informação está disponível, os medicamentos adquiridos em 2024, a título de demonstrar os preços praticados.

UF: quando disponível o filtro no estado do PR, com dados atualizados.

Para apuração e formação dos preços formou-se uma cesta de preços aceitáveis, a qual foi analisada de forma crítica, em especial quando havia grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os valores excessivamente elevados e inexequíveis.

A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pela média ou mediana dos valores coletados no preço praticado, quando disponível, no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores vigentes das Atas de Registro de Preços que o Município tem firmado e do Banco de Preços em Saúde (BPS).

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação em questão em partes menores se apresenta tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visto que evita a concentração do mercado e permite que diferentes fornecedores possam participar da licitação.

A presente aquisição de medicamentos será realizada de forma parcelada, por itens, considerando a especificidade e a variedade dos medicamentos, pois abrange diferentes finalidades, como distribuição em farmácias e dispensários das unidades básicas de saúde, uso em Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), além do atendimento a demandas judiciais, além do fato que cada um desses medicamentos possui características específicas (como posologia, formulação e laboratório), o que torna mais eficiente a compra em lotes separados. Ademais, as quantidades e a periodicidade de uso de determinados medicamentos variam conforme a necessidade das unidades de saúde e decisões judiciais, dessa forma, o parcelamento permite ajustar a aquisição de acordo com a demanda real, evitando a aquisição em excesso, com o consequente risco de vencimento dos produtos.

É importante ressaltar, também, que ao permitir a compra de medicamentos em quantidades fracionadas e mais próximas da necessidade efetiva, o parcelamento contribui para uma gestão mais eficiente do estoque. Isso é especialmente relevante para

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



medicamentos com prazos de validade curtos, reduzindo o desperdício e garantindo a disponibilização de produtos sempre dentro da validade.

Destaca-se, por fim, a viabilização da participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de medicamentos, incluindo pequenos e médios fornecedores, reduzindo os custos totais de aquisição e gerando economicidade para a administração pública e uma maior flexibilidade para repor determinados medicamentos com maior urgência, diante das necessidades emergenciais, especialmente nas Unidades de Pronto Atendimento, sem comprometer o atendimento à população.

5.1 A Contratação será por Itens

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de Registro de preços para compra de medicamentos em entregas parceladas por 12 (doze) meses, não se faz necessária nenhuma adequação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência. Pretende ainda obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de medicamentos de forma parcelada, sem comprometimento da execução orçamentária, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Em relação ao gerenciamento e destinação final de medicamento, o assunto é abordado pela RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução Nº 358, do M.A. 2005 dispondo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

De acordo com a norma brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, tendo o dever de atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua produção até a sua destinação final.

No município de Toledo essa destinação se dá através de contrato de prestação de serviços junto à empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classes "A", (infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes), segundo classificação da RDC 306/ANVISA, com fornecimento de Certificado de destinação nos estabelecimentos de saúde pública do Município de Toledo/PR (cidade e interior).

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c>

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



De acordo com as informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento é conforme as reais necessidades da Secretaria da Saúde, com fornecimento do medicamento ofertado em entregas parceladas durante 12 (doze) meses, entende-se que a presente contratação se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária para atender a demanda existente, os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis, os riscos envolvidos são administráveis.

Toledo-PR, 04 de julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração

(assinado eletronicamente)

Maíra R. Michelin Cavalheiro

Analista em Administração e Planejamento I

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(Assinado eletronicamente)

Adriane Monteiro Santana

Secretária Municipal da Saúde de Toledo – PR
(Ordenadora da Despesa)

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c)

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207)



Documento: 27469/2025 - ETP Medicamentos 2025 - Fracassados.pdf
Data: 04/07/2025 10:36:28

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:30.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 10:36:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/07/2025 11:04:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 33198349-9aba-4c30-89a3-936dfd31c66c

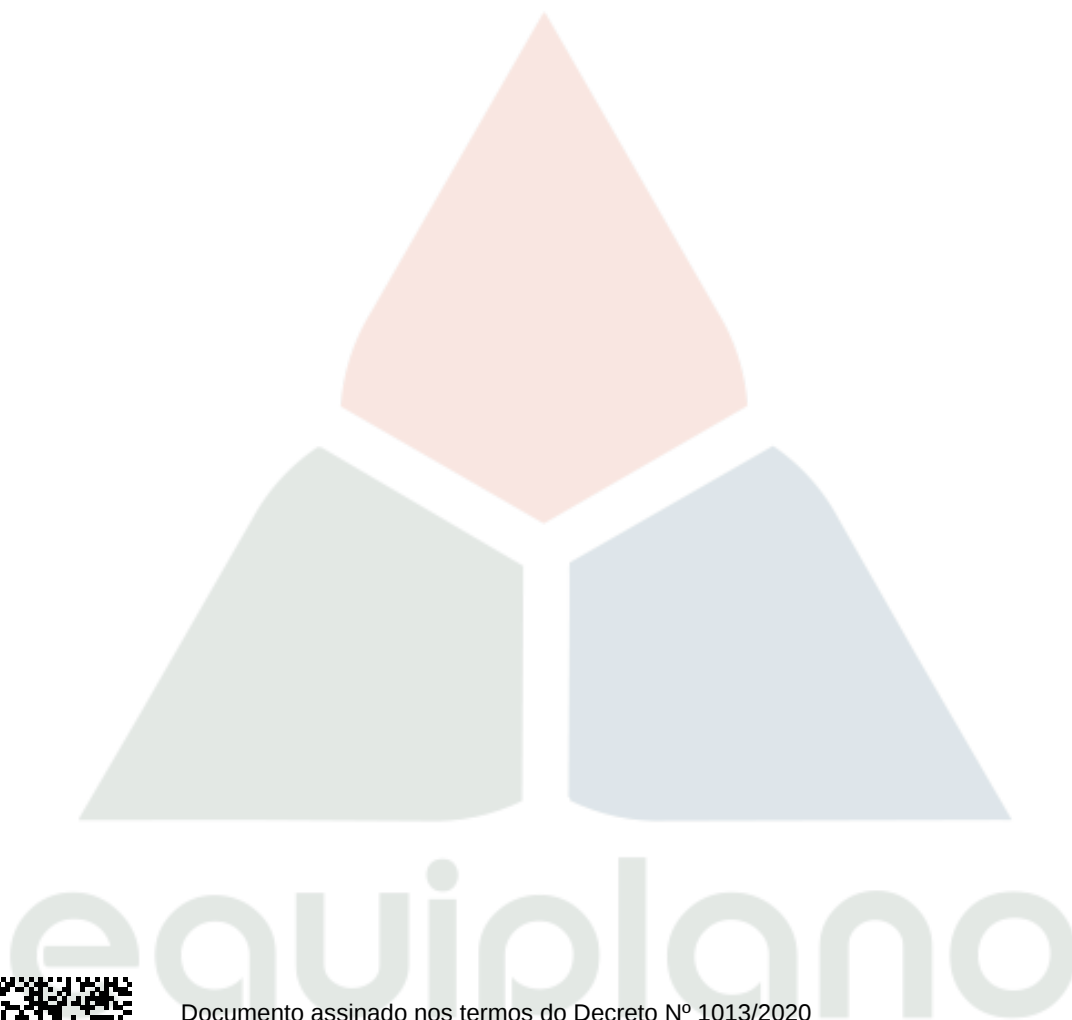
Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207



Processo: 10318/2025 Data: 09/06/2025 16:30:55
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: PREGÃO
Descrição: Aquisição de medicamentos

Assinatura avançada realizada por: MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 04/07/2025 11:50:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 04/07/2025 11:50:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ccaca79f-8fd7-49b5-b387-0494c212a501

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 12/08/2025 09:57:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 076/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 076/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4413

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4414

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4415

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pelo _____, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos aos pacientes nas farmácias e nos dispensários das unidades básicas de saúde, para uso na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM) e para atender decisões judiciais, e também aquisição de protetor solar para os servidores da Vigilância, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 076/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** (.....).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4416

3.3. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	14650	14.002.10.301.0040.2161	10192	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	15670	14.002.10.301.0040.6166	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17390	14.002.10.302.0042.2173	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	14620	14.002.10.301.0040.2161	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14640	14.002.10.301.0040.2161	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14640	14.002.10.301.0040.2161	494	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	15700	14.002.10.301.0040.6166	10086	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17770	14.002.10.302.0042.2174	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	14630	14.002.10.301.0040.2161	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14670	14.002.10.301.0040.2161	10214	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	15660	14.002.10.301.0040.6166	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	15680	14.002.10.301.0040.6166	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17380	14.002.10.302.0042.2173	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14670	14.002.10.301.0040.2161	10214	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17390	14.002.10.302.0042.2173	303	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	14650	14.002.10.301.0040.2161	10192	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	14680	14.002.10.301.0040.2161	10218	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	15690	14.002.10.301.0040.6166	10062	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	18620	14.002.10.305.0043.2178	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	17760	14.002.10.302.0042.2174	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	15710	14.002.10.301.0040.6166	10195	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2025	17770	14.002.10.302.0042.2174	303	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2025	14630	14.002.10.301.0040.2161	303	3.3.90.30.09.00	De Exercícios Anteriores
2025	18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2025	18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

4.2.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega.

4.3. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4417

4.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois se trata de contratação com pouca complexidade técnica.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Recebimento

5.1.1. Os medicamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, em remessa a ser definida pela Administração (dependendo das necessidades do solicitante), referente à respectiva Nota de Empenho.

5.1.2. As entregas deverão ser feitas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00.

5.1.3. Entregar os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.4. É de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

5.1.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.2. Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1.1. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 01/2022, e na IN nº 01/2023 e 02/2022-SEFA (https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

5.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4418

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do (s) empenhos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Reter IR conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

c) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4419

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

6.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

6.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4420

6.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos medicamentos à execução do presente objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4421

- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 10.1.2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- 10.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.5. Fornecer os medicamentos descritos com rapidez e eficiência;
- 10.1.6. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- 10.1.7. Os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.10. Na falta de uma medicação, poderá ser substituída desde que a reposição seja por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- 10.1.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 10.1.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 10.1.14. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 10.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.19. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.20. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4422

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da Saúde** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores Gisele Mercedes Souza de Oliveira – Assistente em Administração I como suplente Sidnei Borges – Farmacêutico I.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa;

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4423

12.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4424

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

FORNECEDORA

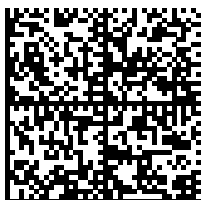
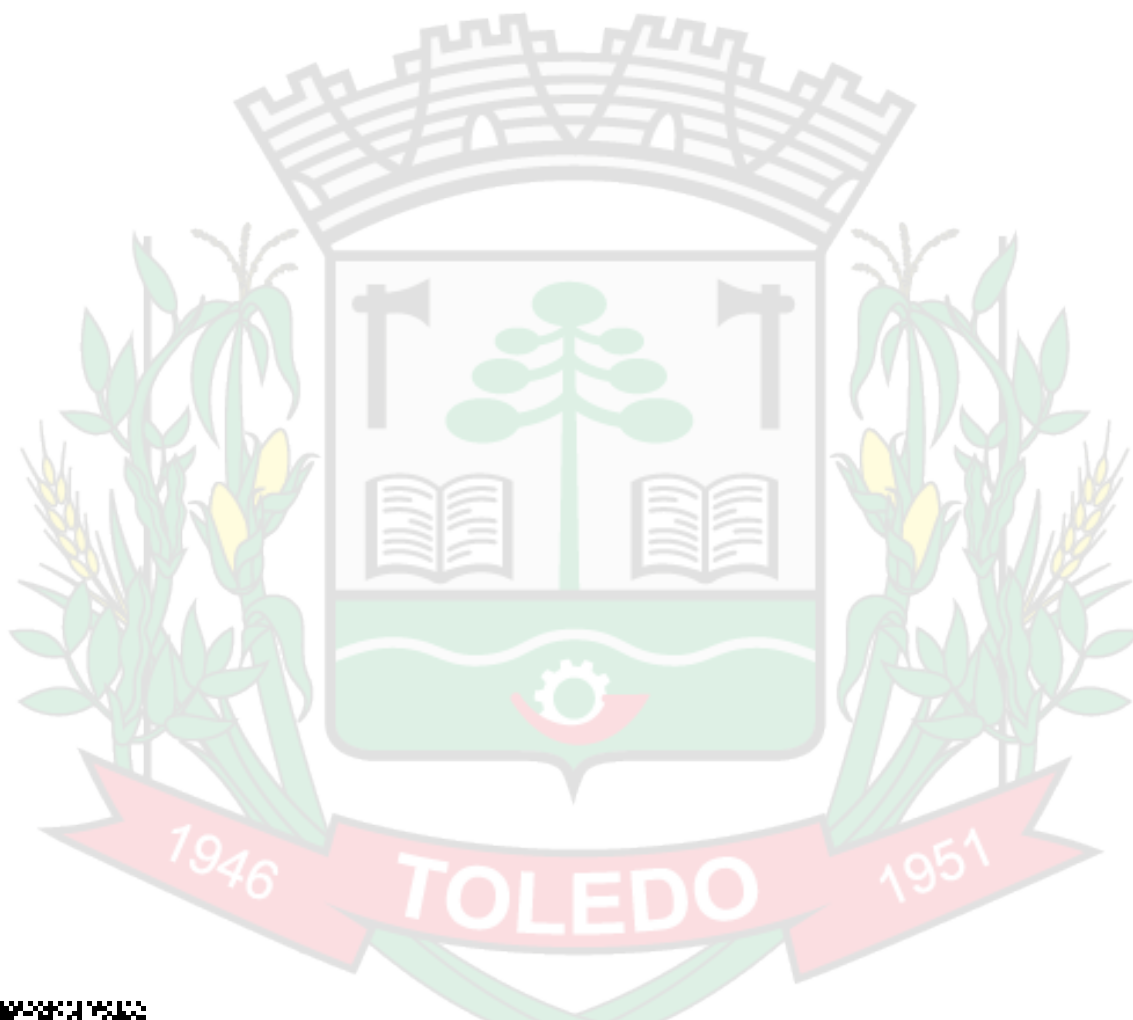
Assinaturas

Página: 1



Processo: 10318/2025 Data: 09/06/2025 16:30:55
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: PREGÃO
Descrição: Aquisição de medicamentos

Assinatura avançada realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 12/08/2025 10:27:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 1f4b0fa5-9c65-4e56-9468-98b0f928c207